

quindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1985.

Luís da Costa e Silva
Presidente

José Teixeira de Almeida
Vice-Presidente

Octacilio Pereira da Silva
1º Secretário

Resolução 08/85

A Câmara municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pelas Leis Complementares nº 25, de 02 de julho de 1975, nº 28, de 13 de novembro de 1979 e 50, de 19 de dezembro de 1985:

Resolve:

Artigo 1º - O subsídio dos Senhores Vereadores à Câmara municipal de Manhuaçu, fixado nesta Resolução, passará a ser Cr\$ 352.840 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 1.176.420 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos

e vinte cruzeiros, parte fixa e Cr\$ 420. (Quem milhão, cento e setenta e mil, quatrocentos e vinte cruzeiros de variável);

Artigo 2º: A verba de Representação do Presidente desta Câmara Municipal é de Cr\$ 1.568.560 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979;

Artigo 3º: Ficam Revogados os artigos 4º (primeiro) e 6º (sexto) da Resolução nº 05/85, desta Câmara Municipal, ficando fazendo parte integrante os demais artigos parágrafos e itens da Resolução nº 05/85, desta Câmara Municipal.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
manhuaçu, 31 de dezembro de 1985.

Osório da Costa e Silva
Presidente

José Teixeira de Almeida
Vice Presidente

Octavio Ferreira da Silva
1º Secretário